

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº do Relatório de Publicação:	010/2013
Empreendimento:	Estádio Plácido Aderaldo Castelo (Castelão)
Objeto da fiscalização:	Reforma do Estádio Castelão
Órgão/Entidade fiscalizado(a):	Secretaria Especial da Copa (SECOPA)
Processo de acompanhamento da obra:	00828/2011-1
Relator do processo:	Conselheiro Edilberto Pontes

2. ATIVIDADES DA COMISSÃO

Período das atividades:	01/03/2013 a 31/06/2013
Data(s) da 1ª inspeção	01/04/2013
Data(s) da 2ª inspeção	14/04/2013
Data(s) da 3ª inspeção	17/04/2013

Atividades desenvolvidas no período:

1- A equipe de auditoria inspecionou a obra de reforma do Estádio Plácido Aderaldo Castelo com o objetivo de verificar:

a) os fatos apresentados em reportagem veiculada no sítio eletrônico do Jornal Diário do Nordeste, dia 22/03/2013, relacionados à(o):

- i) queda de uma placa de vidro do nível N5 (pavimento destinado às redes de televisão);
- ii) fixação dos assentos com somente 2 (dois) parafusos, tendo em vista que o suporte tem capacidade para 4 (quatro) unidades;
- iii) acabamento de baixa qualidade dos degraus das escadas das arquibancadas e dos acessos à esplanada;
- iv) largura inadequada das escadas de acesso à esplanada; e
- v) elevadores que estariam desligados em dia de jogo.

b) a situação relatada em esclarecimentos encaminhados pelo Exmo. Secretário Especial da COPA 2014, Ferruccio Petri Feitosa, quanto aos questionamentos suscitados nos Relatórios de Inspeção n.º 0017/2011, n.º 0021/2011, n.º 0003/2011, n.º 0004/2011 e n.º 0006/2012.

2 – Após a inspeção, a Comissão elaborou Relatório de Inspeção N° 0009/2013 com o objetivo de:

a) analisar e relatar a procedência dos questionamentos apresentados em reportagem veiculada no sítio eletrônico do Jornal Diário do Nordeste, dia 22/03/2013, relacionados à obra de reforma do Estádio Plácido Aderaldo Castelo; e

b) analisar os esclarecimentos encaminhados pelo Exmo. Secretário Especial da COPA 2014, Ferruccio Petri Feitosa, quanto aos questionamentos suscitados no Relatório de Inspeção n° 006/2012, sugerindo as propostas de encaminhamento do processo ao Sr. Relator.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

Este tópico apresenta um resumo da opinião técnica expressa nos Relatórios de Inspeção desta Comissão em relação às situações encontradas em desacordo com os critérios adotados para fiscalização. Conforme decidido pelo Pleno do TCE/CE, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2012, os achados de auditoria somente terão publicidade após a manifestação dos gestores públicos envolvidos, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Os achados descritos neste Relatório de Publicação referem-se aos questionamentos da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Grande Porte descritos nos Relatórios de Inspeção n.ºs 0017/2011, 0003/2011, 0004/2011 e 0006/2012 que tiveram os esclarecimentos analisados e relatados no Relatório de Inspeção n.º 0009/2013 (o item “b” do objetivo do relatório).

Além disso, o Relatório de Inspeção n.º 0009/2013 será encaminhado à SECOPA para que os gestores apresentem os esclarecimentos relacionados aos achados de auditoria no que se refere ao item “a” do objetivo da inspeção (questionamentos apresentados em reportagem veiculada no sítio eletrônico do Jornal Diário do Nordeste, dia 22/03/2013).

Achado 1 - Relatórios de Inspeção n.ºs 0004/2011, 0006/2012.

Título do achado: Pendências construtivas.

Situação encontrada: em 17/08/2011, a equipe de auditoria inspecionou a obra e verificou pendências construtivas relacionadas à conclusão da Etapa 1 (Estacionamento 1 e Prédio da SESPORTE). Dentre elas, homens trabalhando na execução da instalação elétrica de iluminação, ausência de grelhas e canaletas para escoamento de águas pluviais no piso da área coberta do estacionamento, revestimento de paredes externas e internas com placas cimentícias (VIROC) sem acabamento e sem proteção, escadas e rampas de acesso à praça do estádio em execução, marcação de vagas e sinalização do piso do estacionamento ainda em andamento e alvenarias de fechamento na área do estacionamento também em fase de execução.

Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor: o gestor apresentou as providências tomadas em relação aos pontos destacados pela equipe de auditoria, distinguindo-os em três classificações: a) não procedem; b) já foram resolvidos; ou c) estão em processo de resolução. O gestor ressaltou ainda que as pendências apontadas pela Comissão são pequenas divergências absolutamente aceitáveis e que não comprometem a disponibilização plena das infraestruturas.

Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento: Após realizar inspeção no local em 14/04/2013 e verificar a situação das pendências construtivas referentes às Etapas 1 comparando a descrição da planilha entregue ao TCE/CE pela SECOPA com a execução da obra, a Comissão concluiu que, embora a maioria das pendências tenha sido solucionada, ainda permaneceram algumas que necessitam de correções, conforme relato descrito nos quadros 1 e 2 do Anexo IV do Relatório de Inspeção n.º 0009/2013 desta Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Grande Porte.

Achado 2 - Relatório de Inspeção n.ºs 0017/2011, 0006/2012.

Título do achado: Valor do contrato reajustado.

Situação encontrada: a Comissão Especial de Obras de Grande Porte solicitou à SECOPA por meio do Relatório de Inspeção n.º 0017/2011, o valor do contrato reajustado de acordo com o item 13.4 do Contrato 001/SESPORTE/2010, uma vez que a Concessionária já teria o direito ao reajuste à época da emissão do Relatório.

Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor: o Secretário da SECOPA afirmou que realizou o apostilamento do contrato, corrigindo o saldo contratual pelo índice de 6,1442%, após análises e pareceres da Procuradoria Geral do Estado – PGE e da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, além de enviar ao TCE os documentos citados.

Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento: ao examinar os documentos relacionados à concessão do reajuste, esta Comissão constatou que o cálculo apresentado pelos órgãos que deram suporte à SECOPA está de acordo com a Cláusula 13.4 do Contrato 001/SESPORTE/2010 e o art. 65, §8º, da Lei nº8.666/93, corroborando com o procedimento adotado.

Achado 3 - Relatórios de Inspeção n.ºs 0017/2011, 0021/2011, 0001/2011, 0006/2012.

Título do achado: Relatório circunstanciado de desempenho do contrato.

Situação encontrada: em 15/06/2011, a Comissão Especial de Obras de Grande Porte solicitou à SECOPA por meio do Relatório de Inspeção n.º 0021/2011 o envio de Relatório circunstanciado de desempenho do Contrato de Parceria Público-Privada n.º 001/2010 em cumprimento ao que determina o art. 14, §2º, da Lei Estadual no 14.391, de 7 de julho de 2009 o qual obriga o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP a remeter à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, com periodicidade semestral, o referido relatório de desempenho.

Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor: o gestor esclareceu que os relatórios semestrais referentes ao exercício de 2011 já tinham sido produzidos e enviados ao Grupo de Trabalho de Parcerias – GTP. Informou, também, que estava aguardando a determinação da data de reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas para a deliberação e posterior envio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado. Em 31/08/2012, o gestor protocolou os relatórios de desempenho com conteúdos relativos aos períodos de janeiro de 2011 a junho de 2012.

Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento: a Comissão aceitou a justificativa do gestor não ter enviado à época o relatório de desempenho conforme o disposto no art.14, §2º, da Lei Estadual no 14.391/2009, uma vez que se comprovou o cumprimento da obrigação de envio à Assembleia e ao Tribunal de Contas.

Achado 4 - Relatório de Inspeção n.ºs 0003/2013, 0004/2013, 0006/2012.

Título do achado: Documentos referentes às etapas 1 e 2, que, em parte, foram entregues pelo Ofício ASJUR n.º 007/2012 da SECOPA.

Situação encontrada: o Relatório de Inspeção n.º 0004/2011, descreveu o possível descumprimento dos incisos III e IV do § 2º do art. 55 do Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza (Lei nº 5.530/1981) devido à ocupação do prédio da SESPORTE pelos funcionários dessa Secretaria e do Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE) sem a prévia vistoria da Prefeitura e expedição do respectivo "Habite-se" ou documento equivalente referente às instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e telefônicas e da emissão do Alvará de liberação das instalações sanitárias fornecido pelo órgão municipal competente. A Comissão Especial de Obras de Grande Porte havia solicitado também:

- a) Cópia do Termo de Recebimento (provisório ou definitivo) relativo à conclusão da 1ª etapa – prédio da SESPORTE e estacionamento coberto 1;
- b) Cópia da planilha com os quantitativos da etapa 1, correspondente aos serviços executados no prédio da SESPORTE e estacionamento coberto 1;
- c) Cópia do processo de pagamento com os respectivos pareceres, despachos autorizativos, notas de empenho, liquidação e comprovantes de pagamento relativo à conclusão da 1ª etapa – prédio da SESPORTE e Estacionamento Coberto 1.

Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor: em manifestação analisada no Relatório de Inspeção n.º 0006/2012, o gestor explicou que a ausência do “Habite-se” constitui mero erro formal, não sendo suficiente para determinar a desocupação de um prédio; que todos os ambientes/sistemas haviam sido implantados/instalados e estariam funcionando em consonância com a Lei n.º 14.391/2009 (normas para as PPP’s do Estado do Ceará); que a falta das licenças/autorizações não implicam na suposta ilegalidade do termo de aceitação provisória da Etapa 1; e, por fim, que adotou a seguinte sistemática quando da emissão do termo de aceitação provisória da Etapa 1:

(i) as pendências encontradas no recebimento provisório, e que não comprometessem a emissão do respectivo Termo, seriam listadas pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia em uma planilha de acompanhamento;

(ii) a referida planilha seria objeto de um Termo de Compromisso assinado pela Concessionária, assumindo a obrigação de sanar as pendências encontradas; e

(iii) somente após a assinatura do referido Termo de Compromisso foi emitido o Termo de Recebimento Provisório da Etapa 1.

Segundo o gestor, somente após a assinatura do Termo de Compromisso foi expedido o Termo de Aceitação Provisória, uma vez que se constatou a conclusão da Etapa 1, conforme previsão contratual, ou seja, conclusão, disponibilização e início da operação do Edifício Sede da Secretaria do Esporte e do Estacionamento Coberto 1.

Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento: no Relatório n.º 0006/2012, a Comissão atestou que foram emitidos os seguintes documentos: Habite-se n.º 012891, emitido em 29/11/2011; Registro Sanitário n.º 184624, emitido em 25/11/2011; e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará n.º 6031, emitido em 30/11/2011. As datas dos documentos são posteriores à ocupação do Edifício Sede da SESPORTE.

Achado 5 - Relatório de Inspeção n.ºs 0006/2012.

Título do achado: Habilitação no RECOPA.

Situação encontrada: no Relatório n.º 0006/2012, a Comissão Especial de Obras de Grande Porte solicitou informações sobre a habilitação e co-habilitação no Regime Especial de Tributação para construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios de futebol – RECOM, prevista nos itens XI, XII e XIII da Cláusula Oitava do Contrato de Financiamento n.º 10.2.1701.1 junto ao BNDES e item 15.4, “b” da Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 001/2010/SESPORTE/SECOPA. Reitera-se que a Receita Federal do Brasil - RFB publicou no DOU de 25/07/2011 a Instrução Normativa RFB n.º 1.176 estabelecendo os procedimentos para habilitação e co-habilitação ao RECOPA – Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol, de que trata o Decreto n.º 7.319/2010.

Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor: O gestor esclareceu que a SECOPA protocolou a solicitação de habilitação e enquadramento no RECOPA junto à Receita Federal do Brasil (RFB) em 13/11/2012, a fim de usufruir os devidos benefícios fiscais. De acordo com documentos protocolados no TCE/CE pelo gestor, o Projeto de Reforma e Modernização do Estádio Plácido Aderaldo fora aprovado para fins de habilitação no RECOPA, por meio de Portaria n.º 275 do Ministério do Esporte, de 07/11/2012, publicada no DOU em 08/11/2012.

Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento: A validade do benefício fiscal a ser obtido pela CONCESSIONÁRIA e repassado ao PODER CONCEDENTE por meio de redução do valor da última parcela da REMUNERAÇÃO FIXA e o valor do benefício depende do mês em que venha ocorrer a habilitação. Para o caso da SECOPA, tendo em vista que a solicitação de habilitação junto à RFB ocorreu em 13/11/2012, o benefício seria de R\$ 237.682,02, caso a habilitação ocorresse até o dia 30 de novembro de 2012. A Comissão solicitou à SECOPA que informasse se a publicação do benefício ocorreu até o dia 30 de novembro de 2012 e se foi possível diminuir o custo do Estado do Ceará nesta obra.

Achado 6 - Relatório de Inspeção n.º 0006/2012.

Título do achado: Entidade Certificadora de Qualidade Ambiental.

Situação encontrada: no Relatório de Inspeção n.º 0006/2012, a Comissão solicitou documentos que comprovassem que o Projeto de Reforma e Modernização do Estádio Plácido Aderaldo tivesse sido objeto de análise por entidade Certificadora de Qualidade Ambiental, conforme previsto no item XIX da Cláusula Oitava do Contrato de Financiamento com o BNDES n.º 10.2.1701.1.

Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor: o gestor da SECOPA informou que para conseguir a certificação LEED NC & MR (New Construction and Major Renovation) contratou uma consultoria em janeiro de 2011 com o objetivo de “fornecer um panorama geral da metodologia de avaliação e requisitos do LEED e principalmente de potencialidade”, descrevendo as principais atividades realizadas até aquele momento.

Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento: A SECOPA explicou as atividades realizadas para obter a certificação, entretanto, não apresentou documento comprovando a certificação de qualidade ambiental reconhecida internacionalmente e/ou acreditada pelo INMETRO. A Comissão sugeriu que a SECOPA envie o documento que comprova a certificação emitida para o empreendimento (Construction Review) pela entidade certificadora de Qualidade Ambiental reconhecida internacionalmente e/ou acreditada pelo INMETRO.

Achado 7 - Relatório de Inspeção n.º 0006/2012.

Título do achado: Empresa Independente de Auditoria.

Situação encontrada: O item II “d”, da Cláusula Nona do Contrato de Financiamento junto ao BNDES prevê a comprovação de contratação de empresa independente para auditar a execução físico-financeira dos investimentos para a utilização de parcela superior a 20% (vinte por cento) do crédito.

Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor: o gestor apresentou dois relatórios de auditoria, que tomou como base a documentação e a evolução da obra em dois períodos distintos: dezembro/2010 a novembro/2011 e dezembro/2011 a maio/2012. Afirmou ainda que os relatórios atenderam as condições requeridas e foram considerados satisfatórios pelo BNDES. Os procedimentos executados se direcionaram para: a) execução física; b) execução financeira; c) análise qualitativa de eventuais desvios; d) aspectos relevantes e críticos ao andamento das obras; e) situação da certificação ambiental; f) aspectos ambientais e legislação do meio ambiente; g) situação das garantias fornecidas; h) obrigações especiais; i) condições para utilização do crédito; j) monitoramento e avaliação; k) avaliação do correto preenchimento do Anexo I – Planilha RED.xls.

Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento: a Comissão confirmou o que foi alegado pelo gestor da SECOPA, uma vez que as afirmações estão de acordo com o relatórios protocolados neste Tribunal.

Achado 8 - Relatório de Inspeção n.º 0006/2012.

Título do achado: Aprovação do Projeto Executivo pela FIFA.

Situação encontrada: de acordo com Acórdão n.º 3270/2011 – TCU/Plenário, é condição para liberação de parcela acima de 55% do financiamento a aprovação do projeto executivo pela FIFA.

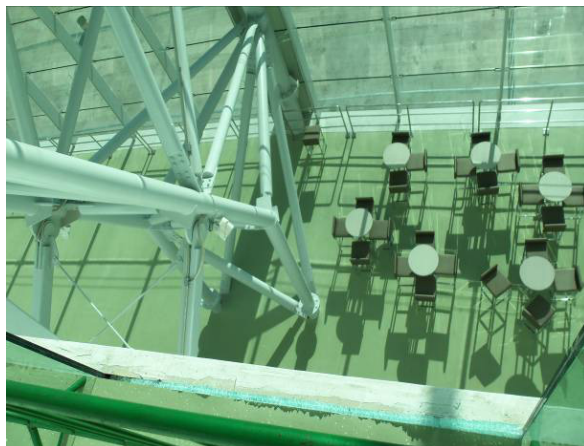
Esclarecimentos dos responsáveis / Manifestação do gestor: O gestor da SECOPA encaminhou ao TCE/CE o Ofício n.º 2014/000.122 do Comitê Organizador da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, assinado pelo Sr. Ricardo Teixeira, Diretor-Presidente, à época, no qual comunica que, em relação à “configuração espacial necessária para a realização de partidas da Copa do Mundo da FIFA 2014”, o projeto executivo do estádio Castelão está em consonância com os requerimentos da FIFA.

Conclusão da equipe e proposta de encaminhamento: a Comissão confirmou a aprovação do projeto executivo do estádio Castelão pela FIFA.

4. ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto/Figura 01 – Guarda-corpos localizados no pavimento N5.



Foto/Figura 02 – Base do guarda-corpo quebrada.



Foto/Figura 03 – Base de metal fixada com 2 parafusos na posição horizontal.



Foto/Figura 04 – Exemplo de chumbador utilizado para a fixação da base dos assentos.



Foto/Figura 05 – Falta de padrão nos degraus das arquibancadas superiores.



Foto/Figura 06 – Pendências construtivas. Detalhe da rampa de acesso a praça – ETAPA 2.